

DECRETO Nº 2.110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2113 E INSTITUI O CONCURSO ARTÍSTICO 'CAJATI, CIDADE ILUMINADA', CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.113, de 18 de dezembro de 2023, que institui o Concurso de Decoração Natalina "**CAJATI, CIDADE ILUMINADA**", no calendário de Festividades anual do Município de Cajati;

Considerando que art. 11 da citada Lei municipal dispõe sobre o Regulamento desse concurso deverá ser por meio de Decreto;

Considerando o interesse público em valorizar uma das datas comemorativas mais importantes, **o Natal**;

Considerando que o intuito dessa campanha é manter o Espírito Natalino de Fraternidade, Respeito e de Amor ao próximo, bem como impulsionar as vendas do comércio e serviços locais, além de promover o turismo com a imagem do município como uma das cidades mais iluminada do Vale do Ribeira;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído no Município de Cajati o Concurso Artístico/2024 de Decoração Natalina "**CAJATI, CIDADE ILUMINADA**", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.113/2023, com a finalidade de incentivar a comunidade Cajatiense a ornamentar com decoração natalina as fachadas externas de suas residências e estabelecimentos internos e externos, sacadas de prédios, vitrines e salas comerciais, visando ao embelezamento da cidade no período dos festejos de Natal e Ano Novo.

Art. 2º O Concurso Artístico/2024 de Decoração Natalina "**CAJATI, CIDADE ILUMINADA**", será realizado conforme regras estabelecidas no Regulamento (Anexo I) deste Decreto.

Art. 3º Poderá participar do Concurso Artístico todo e qualquer cidadão Cajatiense, domiciliado em Cajati, com seu respectivo imóvel (residencial/comercial).

Art. 4º A premiação para a melhor ornamentação, obedecerá ao estabelecido no regulamento que faz parte deste Decreto.

Art. 5º Ficam designados por meio de Portaria, a Comissão Organizadora do Concurso Artístico/2024 de Decoração Natalina "**CAJATI, CIDADE ILUMINADA**", em consonância com o art. 9º da Lei Municipal nº 2.113/2023.

DECRETO Nº 2.110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Organizadora não serão remunerados.

CAPÍTULO I - DO CONCURSO

Art. 6º O Concurso Artístico/2024 de Decoração Natalina da Prefeitura Municipal de CAJATI/SP, será de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, e tem como Tema **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA"**.

CAPÍTULO II - DO REGULAMENTO

Art. 7º Poderão participar do Concurso Artístico, todos imóveis residenciais e estabelecimentos comerciais, dispostos nas áreas urbanas e rurais.

Art. 8º Está **vetado** a participação como inscrito de proprietário, locatário ou responsável pela residência ou o estabelecimento comercial que seja ocupante de cargo de provimento em comissão ou de confiança junto ao Poder Executivo Municipal de Cajati/SP.

Art. 9º O responsável pelo imóvel é também o responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

Art. 10. Somente poderão participar do presente concurso os imóveis e estabelecimentos previamente inscritos no Concurso Artístico, durante as datas descritas no artigo 13 deste Decreto.

Art. 11. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha, desde que não atente contra os bons costumes e a ordem pública, assim considerada aquelas de incentivos ao uso de entorpecentes, crimes, mensagens de guerra, de perturbação à paz social, de instigação ao crime.

Parágrafo único. O custo dos materiais, da montagem e desmontagem da ornamentação ficará a cargo de cada participante.

Art. 12. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições se realizarão no período de **22 novembro até às 23h59 do dia 02 de dezembro de 2024**. Não haverá taxa de inscrição para participação no Concurso Artístico/2024 de Decoração Natalina **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA"**.

§ 1º Para participar do Concurso Artístico, os interessados deverão preencher a Ficha de Formulário *Online* pelo link <http://tiny.cc/cajati> - Formulário **"Cajati, Cidade Iluminada"**.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas diretamente pelo proprietário, locatário ou responsável participante pela residência ou estabelecimento comercial, sendo que o prêmio sairá em nome do inscrito contemplado.

Parágrafo único. O proprietário, locatário ou responsável não poderá inscrever em mais de um imóvel ou categoria (residencial ou comercial).

DECRETO Nº 2.110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

§ 3º Cabe aos participantes adotar as providências necessárias para a inscrição no presente Concurso Artístico/2024 de Decoração Natalina **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA"**, dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO

Art. 14. Os quesitos a serem julgados serão:

- a) Criatividade e Originalidade;
- b) Harmonia e Estética de Conjunto;
- c) Iluminação;
- d) Espírito Natalino;
- e) Visibilidade.

§ 1º Cada participante deverá realizar a inscrição no presente Concurso Artístico, e inserir no próprio *link* no mínimo 4 (quatro) fotos, e no máximo 8 (oito) fotos da fachada da residência ou do estabelecimento comercial inscrito para fins da exposição na *internet* e votação do público.

§ 2º O participante que não obedecer às informações fielmente, serão automaticamente desclassificados.

§ 3º A fotografia deverá ser obrigatoriamente realizada no período noturno (a partir das 20h), sendo certo que as visitas da Comissão Organizadora aos imóveis e prédios comerciais, se necessário, ocorrerão entre os dias 9, 10 e 11 de dezembro de 2024 para confirmação do enviado, não sendo necessária a presença do responsável pelo imóvel no ato da visita.

§ 4º A votação nos imóveis inscritos contendo as decorações luminosas de Natal será realizada por meio de voto direto pelo canal do site disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cajati, a partir da 00 (zero hora) do dia 03 de dezembro de 2024 e encerrada às 23h59 do dia 10 de dezembro de 2024.

§ 5º As notas a serem atribuídas serão de 0 a 5 pontos por quesitos previstos no art. 14 deste Decreto, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos, nota máxima.

§ 6º Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel inscrito.

Art. 15. Para os critérios de desempate entre os concorrentes nos resultados finais, será efetuada a prorrogação de 01 (um) dia de votação, observada pela Comissão Organizadora e devidamente acompanhada pela população Cajatiense.

Parágrafo único. Persistindo o empate, o vencedor será declarado após a realização de sorteio, devidamente acompanhada pela população Cajatiense.

Art. 16. A Divulgação prévia do imóvel residencial e do estabelecimento comercial dos ganhadores do Concurso Artístico/2024 de Decoração Natalina **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA"**, ocorrerá no **dia 12 de dezembro 2024**.

§ 1º O prazo para recurso com relação a divulgação dos ganhadores será o **dia 13 de dezembro 2024, até às 17h**.

DECRETO Nº 2.110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

§ 2º A Divulgação Final dos ganhadores selecionados será dia 16 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO

Art. 17. As despesas para uso no Concurso Artístico/2024 de Decoração Natalina **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA"**, será decorrente do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o pagamento dos prêmios concedidos, autorizado por meio Lei Municipal nº 2.113, de 18 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A premiação disposta no Edital I será depositada apenas para o proprietário, locatário ou responsável pela residência e estabelecimento premiado que contenha seus dados pessoais e bancários descritos no Formulário **"Cajati, Cidade Iluminada"**, conforme segue:

- I- Categoria: Fachada Residencial (casas, sobrados, prédios):
- a) 1º lugar: fachada Residencial - prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - b) 2º lugar: fachada Residencial - prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
 - c) 3º lugar: fachada Residencial - prêmio em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- II- Do mesmo modo e valor, se dará a premiação da Categoria estabelecimento Comercial:
- a) 1º lugar: Comércio - prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - b) 2º lugar: Comércio - prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
 - c) 3º lugar: Comércio - prêmio em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 18. As despesas decorrentes deste concurso correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 19. Os premiados serão informados sobre o local da entrega da premiação, conforme disposto no Edital I.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. O imóvel residencial e o estabelecimento comercial ganhadores do Concurso Artístico/2024 de Decoração Natalina **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA"**, deverão permanecer com a ornamentação natalina montada até o **dia 06 de janeiro de 2025**.

Art. 21. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação das mudanças deste Decreto e/ou do regulamento, se necessárias. Os participantes desde já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e/ou propagandas deste concurso.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no art. 184 da Lei Complementar Municipal nº 008/2009, **não poderão participar** do Concurso Artístico/2024 de Decoração Natalina **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA"**, os participantes de residência e/ou comércio que contenham débito para com a Fazenda Pública de Cajati.

DECRETO Nº 2.110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 22. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 23. Os casos omissos e não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, 21 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora do Departamento de Assuntos Administrativos,
Legislativos e Atos Oficiais

REGULAMENTO DO ARTÍSTICO/2024 DE DECORAÇÃO NATALINA

“CAJATI, CIDADE ILUMINADA”

1. DO CONCURSO ARTÍSTICO.

1.2.1. O presente Concurso Artístico é direcionado exclusivamente para os interessados elegíveis residentes e domiciliados no Município de Cajati, e se realizará por meio do site da Prefeitura do Município de Cajati – www.prefeituradecajati.sp.gov.br por meio do link <http://tiny.cc/cajati>

1.2.2. A participação neste Concurso Artístico é voluntária e gratuita, não estando vinculada à aquisição ou (uso) de qualquer produto, bem, serviço ou direito.

1.2.3. A participação neste Concurso Artístico não implica em quaisquer ônus seja para os participantes inscritos, seja para os participantes premiados ao final do Concurso.

1.3. A participação neste Concurso Artístico sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento, sendo que os participantes ao se inscreverem, declaram o seu integral conhecimento.

1.4. Este Concurso Artístico tem como objetivo único e exclusivo, seguindo as regras aqui determinadas, de escolhas de 03 (três) melhores decorações natalinas do Município de Cajati, na Categoria Residência, e, ainda, na Categoria Comércio.

2. DA CATEGORIA.

2.1. O Concurso Artístico terá 02 (duas) categorias, a saber:

- **CATEGORIA RESIDÊNCIA**: (nesta categoria serão consideradas decorações externas de casas e prédios residenciais);
- **CATEGORIA COMÉRCIO**: (nesta categoria serão consideradas decorações externas dos comércios).

2.2. Serão escolhidas as 03 (três) melhores decorações externas das residências e as 03 (três) melhores decorações do comércio.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Todos os interessados elegíveis, deverão, no período compreendido entre às **do dia 22 de novembro de 2024 e às 23h59m do dia 02 de dezembro de 2024** (horários de Brasília), realizar a sua inscrição através do acesso ao site do concurso artístico pelo link <http://tiny.cc/cajati> , por meio do site www.prefeituradecajati.sp.gov.br

3.2. Para realizar a inscrição no presente Concurso Artístico, o respectivo responsável deverá acessar o *site*, ler e aceitar os termos do regulamento e, em seguida, informar :

- 3.2.1 CPF ou CNPJ;
- 3.2.2 RG;
- 3.2.3 Telefone válido;
- 3.2.4 Nome do participante;
- 3.2.5 Endereço completo do participante;
- 3.2.6 Endereço completo do local decorado.

3.3.1. Fica desde já estabelecido que a inscrição no presente Concurso Artístico, independentemente da categoria, deverá ser realizada pelo responsável legal ou administrador do respectivo imóvel, devendo este ser uma pessoa física e possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.3.2 No caso de inscrição de um prédio residencial, para a participação do prédio decorado o responsável pela inscrição deverá:

- Ser uma pessoa física;
- Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.3.3 As fotografias da fachada da residência e/ou do comércio, enviada no formulário de inscrição deverá conter no mínimo 4 (quatro) fotos e no máximo 8 (oito), nas condições, a saber:

- Ser original e sem edição;
- Com uma boa qualidade para visualização da decoração, tamanho mínimo de 1.000 pixels com pelo menos 1MB (Megabyte) de tamanho.
- Em nenhuma hipótese, poderá ser alterada ou substituída, após o envio.

3.3.4 O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site do Concurso implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.3.5 Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados para realização, condução e conclusão do presente Concurso;

3.3.6 Será permitida apenas 1 (uma) participação por CPF.

3.3.7 Serão consideradas válidas, para fins de participação neste Concurso, apenas decorações externas, ou seja, que possam ser apreciadas por qualquer pessoa interessada que transitar pelas vias públicas.

3.4. Fechado o período de inscrições, o voto será direto pelo canal do site da Prefeitura Municipal de Cajati, entre os dias 03 a 10 de dezembro de 2024.

3.5 Serão automaticamente desclassificadas as fachadas:

- a) Que não se enquadrem nos itens deste regulamento;
 - b) Que contenham imagens e/ou expressões desonrosas a pessoas, locais, obras culturais, Religião ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais;
 - c) Que demonstrem qualquer tipo de discriminação por conta de raça, cor, sexo, política, nacionalidade ou origem étnica;
 - d) Que infrinja direitos de propriedade intelectual de terceiros, sem se limitar a, marca registrada, menção a obras protegidas por direito autoral, indicações geográficas, ou mesmo direitos personalíssimos;
 - e) Que fizerem qualquer referência à Prefeitura Municipal de Cajati;
 - f) Que fizerem qualquer referência à expressão de cunho comercial de qualquer empresa ou estabelecimento
- 3.5.1. A fachada que fizer menção às imagens ou citações pessoais, que não do autor inscrito, pressupõe que providenciou a devida autorização de uso do nome daquelas, não sendo o Município responsável pelo uso/aparição indevido destes nomes.
- 3.5. As decorações poderão sofrer visitas de toda a comunidade Cajatiense, para que sejam sanadas eventuais dúvidas.

4. DA COMISSÃO:

- 4.1. A Comissão Organizadora será composta por 9 (nove) membros designados pelo Poder Executivo em consonância com o art 9º da Lei Municipal nº 2113 de 18 de dezembro de 2023, assim representados:
- I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 - II – 01 (um) Representante da Secretaria de Esporte e Lazer;
 - III – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;
 - IV – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
 - V – 02 (dois) Representantes da Associação Comercial de Cajati;
 - VI – 02 (dois) Representantes da sociedade Civil.

5. DA SELEÇÃO DA COMISSÃO:

- 5.1. Todas as fotografias validadas, de acordo com este Regulamento, serão submetidas à análise da Comissão Organizadora, com sua fiel fidedignidade.
- 5.2. Os parâmetros utilizados para a realização desta apuração são:

- Criatividade e originalidade;
- Harmonia e estética do conjunto;
- Iluminação;
- Espírito Natalino;
- Visibilidade.

6. DOS GANHADORES ESCOLHIDOS POR VOTAÇÃO POPULAR:

- 6.1. A votação do público em geral terá como prazo final o dia 10 de dezembro de 2024.
- 6.1.1. No sítio eletrônico da Prefeitura ficarão visíveis, junto à fotografia publicada, as informações acerca da Rua e Bairro, sendo ocultados todos os demais dados cadastrados.
- 6.2. No dia 16 de dezembro de 2024, o Município divulgará as 3(três) fotografias ganhadoras de acordo com a votação popular, nas categorias desejadas.
- 6.2.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais fotografias, a decisão de escolha ficará por conta de critérios apontados no Item 5.2 (VISIBILIDADE).

7. DOS PRÊMIOS:

- 7.1. Fachada **Residencial** (casas, sobrados, prédios, condomínios...)
- 1º lugar fachada Residencial – prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil Reais);
 - 2º lugar fachada Residencial – prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais);
 - 3º lugar fachada Residencial – prêmio em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 7.2. Do mesmo modo e valor, se dará a premiação da **Categoria Comercial**.

8. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 8.1 A entrega dos prêmios está prevista para o **dia 20 de dezembro de 2024**, podendo sofrer alterações a critério do Município.
- 8.1.1. Como condição para o recebimento do prêmio, deverão ser apresentados o CPF e RG, bem como todos os documentos solicitados pelo Município, de forma a comprovar todos os dados informados no ato da inscrição.
- 8.2. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o contemplado.

- 8.3. Na hipótese do responsável pela inscrição no Concurso Artístico não ser localizado pelo Município no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do resultado, este perderá o direito de receber o prêmio a que faz *jus*, sendo então transferido o prêmio ao melhor colocado subsequente.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 9.1. Este Concurso Artístico tem cunho exclusivamente artístico e a participação nele não está subordinada a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, nem vinculada à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, e no art. 30 do Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF422/2013.
- 9.2. Ao inscrever-se para participar do Concurso Artístico, o participante estará concordando com os termos deste Regulamento e, automaticamente, autorizando o Município a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, as fotografias, a imagem pessoal, o seu nome, som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Concurso Artístico, cedendo também ao Município, em caráter definitivo, absoluto, irrevogável e de forma irretratável e gratuita, todos os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as fotos e filmagens oriundas da entrega da premiação objeto da realização deste Concurso Artístico, que passará a ser de propriedade do Município, para publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado.
- 9.2.1. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte do Município.
- 9.2.2. O participante concorda que a fotografia utilizada para participar do Concurso Artístico é de propriedade do Município, cedendo, assim, os direitos de uso de sua fotografia, em qualquer plataforma, por tempo indeterminado.
- 9.3. O participante, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pela fotografia enviada, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o Município de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e / ou situações.
- 9.4. O participante reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação deste no Concurso Artístico ou da eventual aceitação do prêmio.
- 9.5. O participante, nos termos deste Regulamento, fornecerá suas informações ao Município e não ao Facebook, sendo que as informações e/ou fotografias concedidas a este concurso, de nenhuma forma, poderão ser associadas à marca Facebook,

respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste. Este concurso não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada, nem de outra forma associado com o Facebook.

- 9.6. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso Artístico suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle do Município e que comprometa a realização do Concurso Artístico, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução, como originalmente planejado.
- 9.7. Qualquer dúvida, divergência ou situação não prevista neste regulamento será julgada e decidida pela Comissão Avaliadora e Secretaria de Cultura e Turismo.
- 9.9. A participação neste Concurso Artístico implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 9.10. Este regulamento será divulgado no site www.prefeituradecajati.sp.gov.br da Prefeitura do Município de Cajati.

Cajati, 22 de novembro de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito do Município de Cajati

Oldair Gomes de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31D4-79D2-9EA3-4450

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 22/11/2024 10:59:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/11/2024 13:46:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 22/11/2024 14:20:09
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/31D4-79D2-9EA3-4450>